



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
CGC(MF) 08.158.889/0001-18

LEI Nº 209/94

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, Sr. ANTONIO FAUSTINO DA COSTA, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, além do já previsto em Lei Orçamentária, na importância de R\$ 181.803,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS), conforme distribuição Orçamentária em anexo.

Parágrafo único - Será permitido o remanejamento dos créditos suplementares nas dotações que apresentarem gastos além do fixado na distribuição em anexo.

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face ao créditos suplementares a anulação de dotações, o excesso de arrecadação e o superavit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, em 24 de novembro de 1994.


Antonio Faustino da Costa
PREFEITO